



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2318, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Extingue categorias funcionais da Lei nº 1.973/2015 e Lei Municipal nº 1.183/2006 - Plano de Carreira dos Servidores, Lei nº 1.522/2010 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica em quadro de extinção a seguinte Categoria Funcional do quadro de Cargos de Provimento Efetivo do art. 3º da Lei Municipal nº 1.183/2006 do Plano de Carreira dos Servidores e Lei nº 1.522/2010, que cria os cargos de Monitor de Educação Infantil e Lei nº 1.973/2015, que cria os cargos de Monitor Escolar:

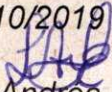
Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Monitor de Educação Infantil	30	II
Monitor Escolar	2	I

Parágrafo Único. As vagas não preenchidas estão automaticamente extintas e as vagas ocupadas atualmente serão extintas no momento em que vagarem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registrado e Publicado
Em 09/10/2019


Lisiane Andréa Radavelli Ledur
Matrícula nº 287
Secretaria Municipal da Administração


CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal